

## 349ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

### CLASSIFICAÇÃO DE DOMÍNIOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – 2007 (FOS\*) – ACTUALIZA A 340ª DELIBERAÇÃO DO CSE

Considerando as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 2008-2012, aprovadas pelo CSE, na 331ª Deliberação de 11 de Julho de 2007, as quais definem como um dos objectivos estratégicos:

*“Optimizar o funcionamento do SEN através do reforço dos mecanismos de coordenação e cooperação institucional...”.*

Considerando que a “Classificação de Domínios Científicos” foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) em 2000 pela 186ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE) e posteriormente actualizada pela 340ª Deliberação do CSE, em Novembro de 2007;

Considerando que a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão decidiu no contexto dessa actualização que, para efeitos de publicação em Diário da República, a Classificação deveria ser acompanhada das respectivas notas explicativas traduzidas para português;

Considerando que no decurso dos trabalhos de tradução foram detectadas pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (GPEARI/MCTES) algumas imprecisões que se revelou necessário corrigir, visando uma maior conformidade face aos documentos aprovadas pela OCDE nas versões originais, inglesa e francesa;

A **Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera**, na sua reunião de 27 de Fevereiro de 2008, de acordo com as competências previstas no anexo A, nº 2 alínea f) da 286ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística:

1. Aprovar as alterações propostas pelo GPEARI/MCTES à versão da “Classificação de Domínios Científicos” aprovada em Novembro de 2007, a qual passará a designar-se como “Classificação de Domínios Científicos e Tecnológicos – 2007” (FOS).

---

\* Field of Science and Technology Classification

2. Recomendar que a "Classificação de Domínios Científicos e Tecnológicos – 2007" (FOS) seja adoptada por todas as entidades da Administração Pública, em actos ou procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fim estatístico, de forma a potenciar o respectivo aproveitamento.
3. Revogar a 340ª Deliberação do CSE.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*